

RESOLUÇÃO Nº 0409/2015 - CJ

Dispõe sobre julgamento do auto de infração nº 27243, em nome da empresa Viação Aragarina Ltda, conforme Processo nº 201300029003097.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o disposto no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o disposto na Resolução nº 297, de 27 de dezembro de 2007, do Conselho de Gestão da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidade aos concessionários ou permissionários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que o interessado apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Viação Aragarina Ltda, infringiu o art. 13, inciso I, da Resolução 297/2007-CG, por executar serviços sem prévia delegação (a empresa estava estabelecendo seção não permitida no quadro de horários da linha), no percurso Goiânia/Minaçu, foi autuada em 24/04/2013, nos termos do auto de infração nº 27243;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 28/05/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Anular o auto de infração nº 27243, em nome da empresa Viação Aragarina Ltda, por constar erro de capitulação na lavratura do auto de infração.

Art. 2º A decisão de que trata o art. 1º desta resolução será objeto de reexame e deliberação pelo Conselho Regulador, nos termos do § 8º, art. 19, da Lei nº 13.569/1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 28 dias do mês de maio de 2015.

Luiz José de Oliveira Júnior
Coordenador

TJAB